

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP/EPE/DPG/GAB/001/2024	Data: 2/7/2024
	Assunto: Prestação de serviço de cessão de espaço pelo Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP) para montagem de estande da EPE na ROG.e 2024	
	Documentos Relacionados: TR-EPE-DPG-GAB-001-2024; Solicitação DDO; Declaração de não-empregabilidade de menor; Certidões do IBP	

I - DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO 🇧🇷

I.1 - Tipo de Aquisição 🇧🇷

- Bem
 Serviço
 Obra de Engenharia

I.2 - Descrição do Objeto 🇧🇷

Cessão de uso temporário de área de 18m², pelo Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP), assinalada na planta geral do evento sob o nº P10 (Armazém Principal - 2º andar), para a montagem de estande durante a Rio Oil & Gas (ROG.e) 2024, evento a ser realizado no Boulevard Olímpico, na cidade do Rio de Janeiro, de 23 a 26 de setembro de 2024.

II - JUSTIFICATIVA 🇧🇷

II.1 - Da necessidade

Um dos maiores eventos de energia do mundo, a Rio Oil & Gas (ROG.e) é realizada bianualmente e, em 2024, ocorrerá, pela segunda vez, no Boulevard Olímpico, no Rio de Janeiro, de 23 a 26 de setembro, reunindo grandes empresas, instituições e especialistas da indústria de energia do mundo inteiro para apresentarem as principais novidades e tendências do setor e debaterem sobre elas.

O evento propicia discussões qualificadas e fundamentais sobre energia, visando, inclusive, a construção de um canal de comunicação e uma relação de confiança entre a indústria e a sociedade, explicitando os benefícios e a importância desse setor para o desenvolvimento dos países. A exposição, que ocorre paralelamente ao congresso, é uma importante vitrine para as empresas nacionais e estrangeiras, atuantes na área energética, apresentarem seus produtos e serviços.

A promoção do evento é de responsabilidade do IBP, organização privada de fins não econômicos, que tem como foco a promoção do desenvolvimento do setor nacional de petróleo, gás e biocombustíveis, visando uma indústria competitiva, sustentável, ética e socialmente responsável.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) tem como um dos seus objetivos estratégicos o fortalecimento da empresa como referência no planejamento energético e uma das formas de tornar conhecidos os estudos, as pesquisas e os dados da área de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis produzidos pela EPE, é a participação em eventos como a ROG.e, promovido pelo IBP.

O Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP), é uma associação sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.634.254/0001-10, com sede à Avenida Almirante Barroso, nº 52, 26º andar, Rio de Janeiro – RJ. Com mais de 60 anos de atuação, consolidou-se como o representante institucional do setor de energia no

Brasil. Atuando de forma abrangente em toda a cadeia de óleo e gás, o IBP visa o contínuo aperfeiçoamento da indústria, em escala global, promovendo a sustentabilidade econômica e socioambiental da cadeia produtiva, com atuação diversa, inclusiva, socialmente responsável e reconhecida pela sociedade.

Como representante institucional do setor de petróleo e gás, o Instituto se dedica, há mais de seis décadas, ao avanço de uma indústria competitiva e sustentável, com uma abordagem pautada pela imparcialidade, transparência e integridade, em um ambiente de diálogo aberto e democrático, buscando sempre o consenso entre os diversos *stakeholders* do setor.

Nas áreas regulatória e institucional, participa ativamente em todas as instâncias de discussão sobre regulamentação, tributação e fiscalização. Sua representatividade é embasada em conhecimento técnico, e reconhecida tanto pelas agências reguladoras quanto pelo governo.

O IBP possui como missão promover o progresso do setor de energia, com foco no desenvolvimento de uma indústria de petróleo e gás competitiva e sustentável, gerando benefícios amplamente reconhecidos pela sociedade. E alinhado a isso, promove eventos como a feira e exposição ROG.e, que pretende promover a discussão das perspectivas e caminhos para o futuro do setor no Brasil e no mundo.

A EPE, como expositora com área cedida pelo IBP, deverá assinar um CONTRATO de cessão de uso temporário de área NR. 286/ROG2024 (Anexo I deste instrumento), por parte do IBP – serviço oferecido com exclusividade pelo Instituto, como organizador do evento –, cujo objeto é o espaço de 18m², no Boulevard Olímpico (mais especificamente no Armazém Principal – 2º andar), assinalado na planta geral do evento sob o nº P10, com o custo de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), para que seja utilizado para a montagem de estande da EPE, visando à apresentação, divulgação e comercialização de seus bens e serviços durante o EVENTO, que se realizará no período de 23 a 26 de setembro de 2024, no Boulevard Olímpico, no Rio de Janeiro.

Tentou-se obter a declaração de exclusividade do serviço prestado pelo IBP com a Associação Brasileira das Empresas de Bens e Serviços de Petróleo (ABESPetro), mas sem sucesso, conforme e-mail respondido em 20 de junho de 2024, às 13h40 (vide Anexo VI deste instrumento).

Cabe ressaltar que a EPE montou estande nas edições de 2018 (no Riocentro) e de 2022 (também no Boulevard Olímpico) desse evento.

O custo de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais) apresenta-se como inferior aos valores cobrados para o público geral, conforme explicado no item III.2 deste ETP e formulário de autorização de locação (*reservation form*) anexo a este documento.

A cessão de uso temporário ora avençada inclui, além da cessão de uso temporário da área acima identificada, os itens acerca da aquisição da montagem básica do estande, a saber: piso; fechamentos internos e depósito; torre/coluna; estrutura geral da testeira; testeira de identificação; tomadas e *spot light*; e mobiliário.

Conforme previsto na cláusula terceira (item 3.4) do CONTRATO de cessão de uso temporário de área, “todos os demais custos e encargos decorrentes de serviços prestados ou disponibilizados pelo IBP ao EXPOSITOR (no caso, a EPE), a pedido deste último, referentes à participação deste no EVENTO (“Serviços”), serão de exclusiva responsabilidade do EXPOSITOR e cobrados em separado”.

A EPE, empresa expositora, ao assinar o CONTRATO de cessão de uso temporário de área, obriga-se, além do que dispõe o CONTRATO, a respeitar e cumprir todas as normas e determinações expressas no Regulamento e no Manual do Expositor que estão em anexo a esse documento (Anexo V deste instrumento).

Os estandes serão entregues aos expositores para decoração no dia 22 de setembro de 2024, às 8h. A localização e uso das áreas de exposição obedecerão rigorosamente às normas e padrões estabelecidos no CONTRATO e no Manual do Expositor.

Como benefício advindo da participação da EPE na ROG.e 2024 está o atingimento de objetivos estratégicos da EPE que são o aperfeiçoamento o fortalecimento da EPE como empresa de referência no planejamento energético e a melhoria da comunicação institucional, através da ampliação da visibilidade institucional da EPE.

Considerando o Planejamento Estratégico da EPE, conforme todos os pontos citados anteriormente, a divulgação dos conteúdos técnicos e institucionais da EPE nessa feira de grande relevância para a indústria de petróleo, gás e biocombustíveis é uma ação que está alinhada com os objetivos estratégicos da EPE.

Ademais, é importante citar o instrumento previsto na legislação brasileira do modelo institucional do planejamento do setor energético, que está detalhado na Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, e que autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e dá outras providências. Conforme se destaca a seguir:

"Art. 4º Compete à EPE:

I - realizar estudos e projeções da matriz energética brasileira;

II - elaborar e publicar o balanço energético nacional;

III - identificar e quantificar os potenciais de recursos energéticos;

IV - dar suporte e participar das articulações relativas ao aproveitamento energético de rios compartilhados com países limítrofes;

V - realizar estudos para a determinação dos aproveitamentos ótimos dos potenciais hidráulicos;

VI - obter a licença prévia ambiental e a declaração de disponibilidade hídrica necessárias às licitações envolvendo empreendimentos de geração hidrelétrica e de transmissão de energia elétrica, selecionados pela EPE;

VII - elaborar estudos necessários para o desenvolvimento dos planos de expansão da geração e transmissão de energia elétrica de curto, médio e longo prazos;

VIII - promover estudos para dar suporte ao gerenciamento da relação reserva e produção de hidrocarbonetos no Brasil, visando à autossuficiência sustentável;

IX - promover estudos de mercado visando definir cenários de demanda e oferta de petróleo, seus derivados e produtos petroquímicos;

X - desenvolver estudos de impacto social, viabilidade técnico-econômica e socioambiental para os empreendimentos de energia elétrica e de fontes renováveis;

XI - efetuar o acompanhamento da execução de projetos e estudos de viabilidade realizados por agentes interessados e devidamente autorizados;

XII - elaborar estudos relativos ao plano diretor para o desenvolvimento da indústria de gás natural no Brasil;

XIII - desenvolver estudos para avaliar e incrementar a utilização de energia proveniente de fontes renováveis;

XIV - dar suporte e participar nas articulações visando à integração energética com outros países;

XV - promover estudos e produzir informações para subsidiar planos e programas de desenvolvimento energético ambientalmente sustentável, inclusive, de eficiência energética;

XVI - promover planos de metas voltadas para a utilização racional e conservação de energia, podendo estabelecer parcerias de cooperação para este fim;

XVII - promover estudos voltados para programas de apoio para a modernização e capacitação da indústria nacional, visando maximizar a participação desta no esforço de fornecimento dos bens e equipamentos necessários para a expansão do setor energético; e

XVIII - desenvolver estudos para incrementar a utilização de carvão mineral nacional.

XIX - elaborar e publicar estudos de inventário do potencial de energia elétrica, proveniente de fontes alternativas, aplicando-se também a essas fontes o disposto no art. 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 11.943, de 2009)

Parágrafo único. Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela EPE subsidiarão a formulação, o planejamento e a implementação de ações do Ministério de Minas e Energia, no âmbito da política energética nacional."

II.2 - Do quantitativo

1 (um) espaço de 18 (dezoito) metros quadrados.

III - PESQUISA DE PREÇO

III.1 - Fontes de pesquisa

Pesquisa direta com fornecedores

Pesquisa em painéis de preços

Pesquisa em sites

Outras fontes

Formulário de autorização de locação e declaração da organizadora.

III.2 - Pesquisa de preço

O IBP, como organizador do evento, é o fornecedor exclusivo de espaço no Boulevard Olímpico. O preço cobrado da EPE (R\$ 41.400,00 - Quarenta e um mil e quatrocentos reais) está compatível com o pago por outras empresas, conforme formulário de autorização de locação (*reservation form*) e declaração do IBP (Anexos II.a, II.b e III deste instrumento).

Verifica-se, inclusive, por meio do formulário de autorização de locação, que o valor cobrado da EPE está abaixo do valor regular, que deveria ser de R\$ 61.920,00.

De acordo com o formulário, para o serviço de cessão de área somado à montagem básica de estande, com até 25 (vinte e cinco) metros quadrados, para não associados (caso da EPE), o preço regular é de R\$ 3.440,00 por metro quadrado. Como o espaço a ser cedido à EPE é de 18 (dezoito) metros quadrados, o valor total seria de R\$ 61.920,00, acima dos R\$ 41.400,00 a serem pagos pela empresa.

III.3 - Critério de referência utilizado para obtenção do valor da aquisição

- Menor preço
- Média dos preços
- Mediana dos preços
- Outro

Fornecedor exclusivo.

III.4 - Valor da aquisição

R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

IV - OUTRAS INFORMAÇÕES

IV.1 - Forma de entrega

Esta aquisição será entregue de que forma?

- Em uma única parcela
- De forma parcelada
- De forma mensal
- Conforme cronograma específico

No caso de cronograma específico, descreva-o clicando aqui.

IV.2 - Forma de pagamento

De que forma o(s) pagamento(s) será(ão) executado(s)?

- Única
- Mensal
- Parcelada
- Conforme o uso/demanda

IV.3 - Pagamento antecipado

O pagamento dessa aquisição será feito de maneira antecipada?

- Não
- Sim, porque promove sensível economia de recursos ([anexe a PRD e a RD ao processo](#))
- Sim, representa condição indispensável para a obtenção do bem ou serviço

Embora o contrato de cessão de uso temporário de área NR. 286/ROG2024 (Anexo I deste instrumento) com o IBP determine o pagamento antecipado, foi combinado com o IBP o pagamento após o evento, conforme e-mail enviado pela Laiz Pedro, do IBP, no dia 21 de junho de 2024, às 14h17 (Anexo IV deste instrumento).

Se o pagamento for feito de maneira antecipada, qual será a garantia?

- Garantia contratual
- Cláusula contratual de devolução do valor pago antecipadamente
- Não há garantia nem cláusula de devolução

Não se aplica.

IV.4 - Vinculação ao planejamento estratégico

Esta aquisição está vinculada a alguma ação do planejamento estratégico?

- Não
- Sim

S02 - Fortalecer o diálogo com os múltiplos agentes do setor energético e demais partes interessadas, buscando consensos na promoção da transição energética nacional.

IV.5 - Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Esta aquisição possui algum impacto ambiental? Se possui, qual é a medida mitigadora?

- Não
- Sim. Indique um impacto: Clique aqui e escolha um item

Caso afirmativo, informe as medidas mitigadoras dos possíveis impactos acima clicando aqui.

IV.6 - Parcelamento dos itens da aquisição

Os itens desta aquisição podem ser obtidos separadamente?

- Sim, esta contratação pode ser dividida em mais de um lote
- Não, essa contratação deve ser feita inteira em apenas um lote

Caso negativo, justifique clicando aqui.

IV.7 - Vedação à aquisição do mesmo fornecedor para mais de um item

Pode ser admitida a contratação de vários fornecedores para os itens da aquisição?

- Sim, pode ser admitida a contratação de mais de um fornecedor para os itens da aquisição
- Não, apenas um fornecedor deve ser contratado para todos os itens da aquisição

Fornecedor exclusivo.

IV.8 - Participação de empresas reunidas em consórcio

O consórcio de empresas consiste na associação de companhias ou de qualquer outra sociedade, com vistas à obtenção de finalidade comum em determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de alta complexidade, exigindo para sua execução conhecimentos especializados e instrumental técnico de alto padrão.

Pode ser admitida a participação de empresas em consórcio?

Não, pois a presente contratação não preenche os requisitos de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação individual de fornecedores

Sim

Caso afirmativo, justifique clicando aqui.

IV.9 - Parte relacionada

Esta aquisição possui alguma parte relacionada? Apenas para contratação direta.

Não se aplica

Não

Sim

Caso afirmativo, descreva clicando aqui.

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto nesse Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a participação da EPE na Rio Oil & Gas (ROG.e) 2024, com um estande de 18m², com o objetivo de divulgar os seus conteúdos técnicos e institucionais, amplia a comunicação institucional com os diferentes públicos da empresa. Ademais, a ação está alinhada com o objetivo de melhorar a visibilidade da EPE como o agente do governo responsável pelos estudos que subsidiam o planejamento energético.

Recomendamos, portanto, a contratação do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP) (CNPJ 33.634.254/0001-10) para a prestação de serviço de cessão de espaço para montagem de estande na Rio Oil & Gas (ROG.e) 2024, conforme art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da EPE, uma vez que se trata de único fornecedor para atendimento da demanda.

Elaborada por:

Aprovada por:

Sergio Augusto Melo de Castro

Assistente Administrativo

Diretoria de Estudos do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Aline Maria dos Santos

Assessor

Diretoria de Estudos do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Heloisa Borges Bastos Esteves

Diretor

Diretoria de Estudos do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

ETP-EPE-DPG-GAB-001-2024 - Cessão de área para montagem de estande - ROG.e.pdf

Documento número #3baa4e4b-fae6-4586-bad8-579af30105f4

Hash do documento original (SHA256): 203a3130ad2967ae97e79a494f5d16e4f76de3f4bd1d056e50be93d41c453ab0

Assinaturas

✓ **SERGIO AUGUSTO MELO DE CASTRO**

CPF: 074.944.187-92

Assinou em 02 jul 2024 às 16:27:04

✓ **Aline Maria dos Santos**

Assinou em 03 jul 2024 às 09:05:13

✓ **Heloisa Borges Bastos Esteves**

Assinou em 05 jul 2024 às 15:56:09

Log

- 02 jul 2024, 16:22:19 Operador com email sergio.castro@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número 3baa4e4b-fae6-4586-bad8-579af30105f4. Data limite para assinatura do documento: 01 de agosto de 2024 (16:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 jul 2024, 16:22:19 Operador com email sergio.castro@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: sergio.castro@epe.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SERGIO AUGUSTO MELO DE CASTRO e CPF 074.944.187-92.
- 02 jul 2024, 16:22:20 Operador com email sergio.castro@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: aline.santos@epe.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Maria dos Santos.
- 02 jul 2024, 16:22:20 Operador com email sergio.castro@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: heloisa.esteves@epe.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Heloisa Borges Bastos Esteves.

-
- 02 jul 2024, 16:27:04 SERGIO AUGUSTO MELO DE CASTRO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sergio.castro@epe.gov.br. CPF informado: 074.944.187-92. IP: 177.47.116.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 36.6674 e longitude -78.39. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.902.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 jul 2024, 09:05:13 Aline Maria dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.santos@epe.gov.br. IP: 201.17.121.93. Componente de assinatura versão 1.902.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jul 2024, 15:56:09 Heloisa Borges Bastos Esteves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail heloisa.esteves@epe.gov.br. IP: 177.26.74.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9009905123219 e longitude -43.17760746868702. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.907.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jul 2024, 15:56:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3baa4e4b-fae6-4586-bad8-579af30105f4.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3baa4e4b-fae6-4586-bad8-579af30105f4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.